



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 04/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Exercício 2025

Março de 2026

AUDITORIA INTERNA - AUDIN UFOB
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – UFOB

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Ação de auditoria: nº 03/2025 - Iniciação Científica e Tecnológica.

Órgão: Universidade Federal do Oeste da Bahia

Nº processo no SIPAC: 23520.013474/2025-12

Unidade (s) examinada (s): Superintendência de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Regional (SITDR) e Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP).

Ordem de Serviço: nº 04/2025/AUDIN/UFOB

Auditoria Interna Governamental

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização; deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Avaliar a produtividade científica e tecnológica, a continuidade acadêmica, a transparência e a inovação no âmbito dos Programas de Iniciação Científica da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB).

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho foi realizado considerando o grau de risco do processo “Iniciação Científica e Tecnológica” apontado no Plano Anual de Auditoria Interna de 2025.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

A Auditoria Interna constatou que os Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) encontram-se estruturados e em funcionamento regular. Contudo, foram identificadas fragilidades quanto à mensuração de resultados inovadores, à gestão da inovação, ao acompanhamento da trajetória acadêmica dos egressos e à transparência das informações sobre inovações.

As recomendações decorrentes desses achados encontram-se detalhadas no item 6 deste relatório.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN - Unidade de Auditoria Interna

CGU - Controladoria-Geral da União

CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CONSUNI - Conselho Universitário

FAPESB - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia

IN - Instrução Normativa

MEC - Ministério da Educação

PAINT - Plano Anual de Auditoria Interna

PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

PIBIC-EM - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio

PIBITI - Programa Institucional de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

PROIC - Programa de Iniciação Científica Voluntária

PROPGP - Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

S.A - Solicitação de Auditoria

SIPAC - Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos

SITDR - Superintendência de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Regional

UFOB - Universidade Federal do Oeste da Bahia

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. ESCOPO.....	6
3. VISÃO DO OBJETO	6
4. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS DE SUPORTE.....	7
5. RESULTADOS DOS EXAMES.....	8
Achado nº 1 - Fragilidade nos mecanismos de identificação e registro dos resultados inovadores oriundos dos projetos de iniciação científica e tecnológica.	8
Achado nº 2 - Fragilidade na gestão da propriedade intelectual vinculada aos projetos de iniciação científica e tecnológica	9
Achado nº 3 - Ausência de procedimento institucional formalizado e de indicadores consolidados para acompanhamento da continuidade acadêmica dos egressos do PIBIC, quanto ao ingresso em programas de pós-graduação.	9
Achado nº 4 - Ausência de divulgação de resultados e indicadores relacionados aos produtos inovadores derivados dos projetos de iniciação científica.	10
6. RECOMENDAÇÕES	12
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
8. ANEXOS	14
I - Manifestação da unidade auditada sobre o relatório preliminar e análise da auditoria	14

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 04/2025/AUDIN/UFOB, realizou-se a ação de auditoria nº 03/2025 – Iniciação Científica e Tecnológica, prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) 2025.

Os trabalhos foram realizados de novembro de 2025 a fevereiro de 2026, em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. O objetivo da ação foi avaliar a produtividade científica/tecnológica, a continuidade acadêmica, a transparência e a inovação no âmbito dos Programas de Iniciação Científica da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB).

A metodologia adotada envolveu a aplicação de questionário por meio da Solicitação de Auditoria nº 01/2026/AUDIN/UFOB, bem como a análise de documentos institucionais, tais como relatórios de gestão, editais dos programas e informações disponibilizadas nos portais eletrônicos da UFOB.

2. ESCOPO

Avaliar a produção científica/tecnológica, a continuidade acadêmica, a transparência e a inovação no âmbito dos Programas de Iniciação Científica, incluindo: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), de Iniciação Científica no ensino médio (PIBIC-EM), de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e o Programa de Iniciação Científica Voluntária - Fluxo contínuo (PROIC).

3. VISÃO DO OBJETO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) busca apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica. Na UFOB o programa é financiado pelo Conselho Nacional de

Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB).

O Programa de Iniciação Científica no ensino médio (PIBIC-EM) tem o objetivo de introduzir os estudantes nas atividades de Iniciação Científica Júnior, além de despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por docentes da UFOB. Financiadas pelo CNPq e pela UFOB, as bolsas são destinadas a estudantes do primeiro ou segundo ano do Ensino Médio ou Profissional nas escolas estaduais da rede pública, localizadas nos municípios de abrangência do Núcleo Territorial de Educação 2, 11 e 23, da Secretaria de Educação da Bahia, e têm duração de 12 meses.

O Programa de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) é um programa que tem como finalidade contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, que resultem em desenvolvimento de tecnologia e inovação aplicada (tecnologias sociais e tecnologias básicas), gerando protótipos, processos e/ou produtos.

Por fim, o Programa de Iniciação Científica Voluntária (PROIC) tem por objetivo estimular a participação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa científica, reconhecendo e certificando projetos de iniciação científica desenvolvidos sem concessão de bolsa, sob orientação de docentes da UFOB.

4. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS DE SUPORTE

Portaria CNPq Nº 2.539, de 17 de novembro de 2025.

Resolução CPECC/CONSUNI/UFOB nº 011, de 03 de setembro de 2024.

Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq - Estabelece normas gerais e específicas para modalidades de bolsas por quota no País.

Constituição Federal de 1988 - Princípios que regem a administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

Resolução CPECC/CONSUNI/UFOB nº 10 de 23 de maio de 2024 - Dispõe sobre a Política de Inovação da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

5. RESULTADOS DOS EXAMES

Achado nº 1 - Fragilidade nos mecanismos de identificação e registro dos resultados inovadores oriundos dos projetos de iniciação científica e tecnológica.

Critério ou situação esperada: Portaria CNPq nº 2.539, de 17 de novembro de 2025, art. 2º, inciso III, que estabelece como objetivo dos Programas de Iniciação Científica “incrementar o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de **inovação na graduação**”. Resolução CPECC/CONSUNI/UFOB nº 010, de 23 de maio de 2024, art. 14: *“Os Projetos de Pesquisa com inovação tecnológica deverão ser registrados no sistema de gestão de atividades acadêmicas utilizado pela Instituição. Parágrafo único. O órgão de gestão da Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação da UFOB emitirá Instrução Normativa, em conjunto com os órgãos de gestão de Pós-Graduação e Pesquisa e de Contratos e Convênios da Universidade, com procedimentos para registro”.*

Condição ou situação encontrada: Constatou-se fragilidade nos procedimentos institucionais voltados à análise, identificação e registro de resultados inovadores oriundos dos projetos de iniciação científica e tecnológica.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 01/2026/AUDIN/UFOB, a PROPGP informou que o modelo padrão de relatório final utilizado no SIGAA não possui campo específico para o registro de produtos científicos e tecnológicos, contando apenas com campo genérico destinado a “Resultados e Discussões”, e que está em tratativas com a PROTIC para avaliar a possibilidade de inclusão de campo específico para esse fim.

Possíveis causas: Inexistência de procedimentos e responsabilidades claramente definidos para identificação e registro de resultados inovadores oriundos desses projetos.

Possíveis consequências: Impossibilidade de mensurar os resultados inovadores gerados pelos projetos de iniciação científica e tecnológica.

Achado nº 2 - Fragilidade na gestão da propriedade intelectual vinculada aos projetos de iniciação científica e tecnológica

Critério ou situação esperada: A Resolução CPECC/CONSUNI/UFOB nº 010, de 23 de maio de 2024, que dispõe sobre a Política de Inovação da Universidade Federal do Oeste da Bahia, estabelece, em seu art. 33, que é de competência exclusiva do órgão de gestão da Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação a análise, a proteção, a negociação e o acompanhamento da propriedade intelectual resultante das atividades desenvolvidas no âmbito da Universidade.

Condição ou situação Encontrada: Em resposta ao item 6 da Solicitação de Auditoria nº 01/2026/AUDIN/UFOB, por meio do qual se solicitou a relação de pedidos de propriedade intelectual vinculados a projetos de iniciação científica e tecnológica, a Superintendência de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Regional (SITDR) informou não dispor de informações sobre os projetos de iniciação científica e sobre o seu posterior desenvolvimento.

Possíveis causas: Ausência de acompanhamento sobre a proteção intelectual dos projetos de iniciação científica.

Possíveis consequências: Risco de não proteção de ativos de propriedade intelectual gerados no âmbito dos projetos de iniciação científica e tecnológica.

Achado nº 3 - Ausência de procedimento institucional formalizado e de indicadores

consolidados para acompanhamento da continuidade acadêmica dos egressos do PIBIC, quanto ao ingresso em programas de pós-graduação.

Critério ou situação esperada: Editais do PIBIC/UFOB, item 1.2, que estabelecem como finalidade do programa estimular o envolvimento de estudantes do ensino superior em atividades de pesquisa científica, contribuir para sua formação acadêmica e **para o ingresso na pós-graduação**, bem como gerar novos conhecimentos científicos.

Condição ou situação encontrada: Em resposta ao Item 4 da Solicitação de Auditoria nº 01/2026/AUDIN/UFOB, por meio do qual se solicitou informações e indicadores relacionados à mensuração da continuidade acadêmica dos egressos do PIBIC, constatou-se a inexistência de dados, registros ou indicadores institucionais sobre o ingresso desses participantes em programas de pós-graduação.

Possíveis causas: Inexistência de definição de responsabilidades institucionais para o acompanhamento da trajetória acadêmica dos egressos do PIBIC, aliada ao foco da gestão do programa predominantemente no acompanhamento das atividades durante a vigência das bolsas.

Possíveis consequências: Limitação da capacidade institucional de avaliar a efetividade do PIBIC quanto à sua contribuição para o ingresso dos participantes na pós-graduação.

Achado nº 4 - Ausência de divulgação de resultados e indicadores relacionados aos produtos inovadores derivados dos projetos de iniciação científica.

Critério ou situação esperada: Princípios da transparência ativa previstos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como as boas práticas de governança pública preconizadas pelo Referencial Básico de Governança do TCU e pela Instrução Normativa CGU nº 03/2017, segundo as quais as unidades organizacionais devem disponibilizar informações que permitam o acompanhamento, a avaliação e a compreensão dos resultados de suas ações institucionais.

Condição ou situação encontrada: Verificou-se que a página institucional da Superintendência de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Regional (SITDR) disponibiliza exclusivamente informações institucionais básicas, tais como definição, organograma, estrutura, missão, diretrizes e objetivos, não sendo identificada a divulgação de resultados dos produtos inovadores.

Possíveis causas: Foco da divulgação institucional em informações estruturais, em detrimento da transparência sobre resultados.

Possíveis consequências: Limitação da transparência ativa e da prestação de contas à comunidade acadêmica e à sociedade.

6. RECOMENDAÇÕES

Achado nº 1 – Fragilidade nos mecanismos de identificação e registro dos resultados inovadores oriundos dos projetos de iniciação científica e tecnológica.

Recomendação 01 - Recomendamos ao órgão de gestão da Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação, em conjunto com os órgãos de gestão de Pós-Graduação e Pesquisa e de Contratos e Convênios da Universidade, emitir Instrução Normativa com procedimentos para registro dos resultados inovadores provenientes dos programas de iniciação científica, conforme preconiza a Resolução CPECC/CONSUNI/UFOB nº 010, de 23 de maio de 2024, art. 14.

Achado nº 2 - Fragilidade na gestão da propriedade intelectual vinculada aos projetos de iniciação científica e tecnológica.

Recomendação 02 - Recomendamos à SITDR a realização de acompanhamento da propriedade intelectual.

Achado nº 3 - Ausência de procedimento institucional formalizado e de indicadores consolidados para acompanhamento da continuidade acadêmica dos egressos do PIBIC, quanto ao ingresso em programas de pós-graduação.

Recomendação 03 - Recomendamos à PROPGP instituir o indicador anual: "Ingressantes na Pós-Graduação oriundos de Programas de Iniciação Científica da UFOB."

Achado nº 4 - Ausência de divulgação de resultados e indicadores relacionados aos produtos inovadores derivados dos projetos de iniciação científica.

Recomendação 04 - Recomenda-se à SITDR disponibilizar, em sua página institucional, informações sobre resultados e indicadores relacionados aos produtos inovadores, em consonância com os princípios da Lei nº 12.527/2011 e com as boas práticas de governança pública.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente ação de auditoria teve por objetivo avaliar a produtividade científica e tecnológica, a continuidade acadêmica, a transparência e a inovação no âmbito dos Programas de Iniciação Científica da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB).

Os trabalhos foram conduzidos em conformidade com as normas aplicáveis à Auditoria Interna Governamental, tendo a equipe de auditoria tido acesso total, livre e irrestrito aos registros da organização, às propriedades físicas e às pessoas necessárias à execução dos procedimentos, não havendo, portanto, limitações ao escopo inicialmente definido.

De forma geral, verificou-se que a Universidade dispõe de estrutura institucional voltada à promoção da iniciação científica e tecnológica, com programas consolidados e alinhados às diretrizes dos órgãos de fomento. Contudo, os exames realizados evidenciaram fragilidades nos mecanismos de governança, especialmente no que se refere à mensuração de resultados, à gestão da inovação e à transparência das informações.

A implementação das recomendações propostas tende a contribuir para o fortalecimento dos controles internos, o aprimoramento da governança, o aumento da capacidade de avaliação de resultados e a maximização dos benefícios acadêmicos, científicos e tecnológicos decorrentes dos programas analisados.

Por fim, ressalta-se que as recomendações constantes deste relatório serão objeto de monitoramento pela Auditoria Interna, com vistas a acompanhar sua efetiva implementação e os resultados delas decorrentes.

8. ANEXOS

I - Manifestação da unidade auditada sobre o relatório preliminar e análise da auditoria

Achado nº 1 – Fragilidade nos mecanismos de identificação e registro dos resultados inovadores oriundos dos projetos de iniciação científica e tecnológica.

Recomendação 01 - Recomendamos ao órgão de gestão da Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação, em conjunto com os órgãos de gestão de Pós-Graduação e Pesquisa e de Contratos e Convênios da Universidade, emitir Instrução Normativa com procedimentos para registro dos resultados inovadores provenientes dos programas de iniciação científica, conforme preconiza a Resolução CPECC/CONSUNI/UFOB nº 010, de 23 de maio de 2024, art. 14.

Manifestação da unidade auditada A gestão acolhe integralmente a recomendação e informa que editará a normatização necessária.

Análise da auditoria - Considerando que a recomendação foi acolhida pela gestão, manteremos o achado e a recomendação no relatório final, para posterior acompanhamento da implementação.

Achado nº 2 - Fragilidade na gestão da propriedade intelectual vinculada aos projetos de iniciação científica e tecnológica.

Recomendação 02 - Recomendamos à SITDR a realização de acompanhamento da propriedade intelectual.

Manifestação da unidade auditada A gestão acolhe integralmente a recomendação e informa que realizará o acompanhamento da propriedade intelectual decorrente dos projetos.

Análise da auditoria - Considerando a adesão da gestão e a pertinência da medida proposta, mantém-se o achado e a recomendação **ajustada** no relatório final.

Achado nº 3 – Fragilidade na produção tecnológica e inovadora decorrente dos projetos PIBITI.

Recomendação 03 - Recomendamos à PROPGP ou à SITDR, conforme definido em Instrução Normativa, o acompanhamento da produção tecnológica e inovadora decorrente dos projetos PIBITI, de modo a permitir o registro dos produtos gerados, em consonância com a finalidade do programa.

Manifestação da unidade auditada - A gestão entende que o aprimoramento dos procedimentos internos, alinhado aos achados anteriores, tende a atender à recomendação. Contudo, discorda parcialmente da fundamentação, afirmando que a geração de produtos não é finalidade central do PIBITI.

Análise da auditoria - considerando que tal providência já se encontra substancialmente contemplada no Achado nº 2 e na respectiva recomendação, não manteremos este achado e esta recomendação no relatório final, a fim de evitar sobreposição de apontamentos.

Achado nº 4 Inexistência de acompanhamento da continuidade acadêmica dos egressos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC.

Recomendação 04 - Recomenda-se à PROPGP formalizar, por meio de ato administrativo, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da continuidade acadêmica dos egressos do PIBIC, quanto ao ingresso em programas de pós-graduação, inclusive por meio de bases públicas de informação, de modo a possibilitar a avaliação da efetividade do programa em relação às suas finalidades.

Manifestação da unidade auditada - A gestão não nega a ausência de indicador formalizado, mas argumenta que a expressão “inexistência de acompanhamento” é excessiva, pois há ações acadêmicas regulares (orientação, participação em grupos, eventos, produção etc.) que favorecem a continuidade formativa. Solicita reformulação do achado para: “*Ausência de procedimento institucional formalizado e de indicadores consolidados para acompanhamento da continuidade acadêmica dos egressos do PIBIC, quanto ao ingresso em programas de pós-graduação.*” Também sugere metodologia baseada em ingresso na pós-graduação da UFOB (módulo stricto sensu do SIGAA) e questionário final, quanto a pretensão de ingresso na pós-graduação. A partir dessa coleta, consolida-se o indicador anual: “Ingressantes na Pós-Graduação da UFOB oriundos de Programas de Iniciação Científica da UFOB.”

Análise da auditoria - Ajustaremos a redação do achado para refletir com maior precisão a constatação, em consonância com a manifestação da unidade auditada. A recomendação também será ajustada para: Recomendamos à PROPGP instituir o indicador anual: “Ingressantes na Pós-Graduação oriundos de Programas de Iniciação Científica da UFOB.”

Achado nº 5 Ausência de incentivo à produção qualificada nos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica A manifestação da gestão apresenta elementos suficientes e será considerada na análise final da Auditoria.

Recomendação 05 - Recomenda-se à PROPGP, em conjunto com as instâncias competentes da Universidade, avaliar a instituição de ações voltadas ao incentivo da produção científica e tecnológica qualificada, de modo a fortalecer o atendimento ao objetivo previsto no art. 2º, inciso V, da Portaria CNPq nº 2.539/2025.

Manifestação da unidade auditada - A gestão contesta o achado. Afirma que já existem mecanismos e políticas de incentivo à produção qualificada (auxílio à publicação, auxílio ao pesquisador, auxílio à participação em eventos, etapas de avaliação dos projetos, relatórios, SICT, premiação, publicação de anais). Argumenta também que a finalidade do programa é formativa, não centrada no produto, e apresenta dados institucionais e do SIMCC para demonstrar desempenho relevante da UFOB em produção científica qualificada. Ao final, sustenta que o achado não deve constar no relatório final.

Análise da auditoria - A manifestação da gestão apresenta elementos substanciais que evidenciam a existência de mecanismos institucionais voltados ao incentivo da produção qualificada. Desse modo, a redação do achado, tal como originalmente formulada, mostra-se imprecisa. *Assim, não manteremos este achado e sua recomendação no relatório final.*

Achado nº 6 - Ausência de divulgação de resultados e indicadores relacionados aos produtos inovadores derivados dos projetos de iniciação científica.

Recomendação 06 - Recomenda-se à SITDR disponibilizar, em sua página institucional, informações sobre resultados e indicadores relacionados aos produtos inovadores, em consonância com os princípios da Lei nº 12.527/2011 e com as boas práticas de governança pública.

Manifestação da unidade auditada A gestão acolhe integralmente a recomendação e informa que providenciará a divulgação institucional dos resultados e indicadores.

.

Análise da auditoria - Considerando a concordância da gestão manteremos integralmente o achado e a recomendação no relatório final